

Projeto de Lei nº 361/2007
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1934 /2007

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOAR IMÓVEL URBANO, DENOMINADO DE LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº91,BAIRRO CENTRO, GLEBA CAFEZAL COM ÁREA TOTAL DE 619,19 m2, DA PLANTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DE LOCALIZAÇÃO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO DA 23ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso aprovou e eu CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do patrimônio público e doar para o Tribunal Superior Eleitoral, o imóvel urbano, denominada de Lote nº 06 , da Quadra nº 91, localizado na Travessa dos Bandeirantes, da Planta Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grasso, com área total de 619,19 m2, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Confronta-se com a Travessa dos Bandeirantes, medindo-se 15,00 m.

FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 04, medindo-se 16,30 m.

LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 07, medindo-se 39,59 m.

LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote 05, medindo-se 39,54 m.

Art. 2º - O Donatário terá o prazo de 01 (um) ano contado da entrada em vigor desta Lei para iniciar a obra de construção do prédio que abrigará a sua sede e de 03 (três) anos para a sua conclusão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Donatário competente Escritura Pública de Doação na forma da lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de
Mato Grosso, 06 de setembro de 2007.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal